

ÁGUA COMO DIREITO FUNDAMENTAL E A PROTEÇÃO DA VIDA MARINHA: PERSPECTIVAS CONSTITUCIONAIS DA ODS 14

ODS 14

Kátia Cilene Merli Ferreira – Universidade de Taubaté

Breno Merli Ferreira – Universidade de Taubaté

Professora: Andrea Fogaça Rodrigues Maricato

Professora: Rubiana Zamot Carneiro

A água é fonte essencial da vida e alicerce de todos os ecossistemas aquáticos, desempenhando um papel crucial na manutenção da biodiversidade marinha e no equilíbrio ambiental global. O equilíbrio desses ecossistemas é fundamental para os oceanos, mares e zonas costeiras, sendo contemplado pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 (ODS 14), que visa proteger e conservar a vida marinha. Os oceanos regulam o clima, produzem oxigênio, garantem segurança alimentar e são essenciais para o transporte e a economia, evidenciando que a proteção da vida marinha impacta diretamente a saúde do planeta e a qualidade de vida humana. No Brasil, a degradação de rios, lagos e outras águas doces, resultante da poluição industrial, agrícola e doméstica, afeta diretamente a vida marinha, demonstrando que a proteção da água doce é condição indispensável para a conservação dos oceanos e da biodiversidade que deles depende. As chamadas "águas interiores" correspondem a esses corpos d'água continentais, cuja preservação garante a saúde dos ecossistemas aquáticos e o fluxo de nutrientes para os mares. Embora a Constituição Federal de 1988 não declare explicitamente a água como direito fundamental, o artigo 225 do referido diploma assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Estado e à coletividade o dever de protegê-lo para as presentes e futuras gerações, oferecendo respaldo jurídico para interpretar a água como direito essencial à vida e à dignidade humana. Este estudo analisa a relevância jurídica desse reconhecimento, mostrando como a proteção de rios e lagos contribui para reduzir a poluição marinha, conservar manguezais e zonas costeiras e fortalecer a resiliência dos ecossistemas aquáticos. Políticas Públicas eficazes, fiscalização rigorosa e educação ambiental surgem como instrumentos indispensáveis para minimizar impactos sociais e econômicos, promovendo justiça ambiental e equidade intergeracional. Conclui-se que a água, além de garantir acesso humano, transforma-se em vetor de proteção da vida marinha, conectando rios e oceanos, presente e futuro, humanidade e natureza, reforçando que a sustentabilidade ambiental depende da responsabilidade compartilhada entre Estado, sociedade e indivíduos, mostrando que cada ação

de cuidado com nossos rios hoje reflete na saúde dos oceanos amanhã e no cumprimento efetivo do ODS 14.

Palavras-chave: Água; Vida Marinha; ODS 14; Direito Ambiental; Responsabilidade Ambiental; Sustentabilidade